

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16.01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			600.000.000
	SUB-TOTAL			600.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			300.000.000
	SUB-TOTAL			300.000.000
	TOTAL			900.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SIST. AEROPORTUARIO AREA TERM. DE S. PAULO	600.000.000	0		600.000.000
16.07.523.1.172				
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	0	300.000.000		300.000.000
16.07.021.2.212				
TOTAL	600.000.000	300.000.000		900.000.000

16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			2.230.000.000
	SUB-TOTAL			2.230.000.000
	TOTAL			2.230.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SERVICOS DE TRAVESSIA	2.230.000.000	0		2.230.000.000
16.90.565.2.216				
TOTAL	2.230.000.000	0		2.230.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
16.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
	TOTAL			900.000.000
	3A. QUOTA			600.000.000
	4A. QUOTA			300.000.000
	ADMINISTRACAO DIRETA			
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
	TOTAL			2.230.000.000
	4A. QUOTA			2.230.000.000

DECRETO N.º 24.002, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 235.000.000 (duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
17.01	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			235.000.000
	SUB-TOTAL			235.000.000
	TOTAL			235.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
CONSTRUCAO E INSTALACAO DE FORUMS	0	235.000.000		235.000.000
02.04.005.1.208				
TOTAL	0	235.000.000		235.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
17.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
	TOTAL			235.000.000
	3A. QUOTA			235.000.000

DECRETO N.º 24.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 835.966.000 (oitocentos e trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 21.035.242 (vinte e um milhões, trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

II — Cr\$ 814.930.758 (oitocentos e quatorze milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), consoante dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, mediante a suplementação de Cr\$ 835.966.000 (oitocentos e trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), com a inclusão dos Elementos Econômicos 3.2.5.1 — Inativos e 3.2.5.3 — Salário-Família, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
23.40	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
23.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			835.966.000
	SUB-TOTAL			835.966.000
	TOTAL			835.966.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES DA SUTACO	835.966.000	0		835.966.000
14.80.487.8.384				
TOTAL	835.966.000	0		835.966.000

23.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COM. - SUTACO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			675.241.648
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			117.035.240
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			21.035.242
3.2.5.1	INATIVOS			22.354.170
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			299.700
	SUB-TOTAL			835.966.000
	TOTAL			835.966.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ASSISTENCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL	835.966.000	0		835.966.000
14.80.487.2.386				
TOTAL	835.966.000	0		835.966.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
23.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COM. - SUTACO			
	TOTAL			835.966.000
	3A. QUOTA			158.833.540
	4A. QUOTA			677.132.460

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 23.55 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COM. - SUTACO				
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS	
ESPECIFICACAO			CÓDIGO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	675.241.648	675.241.648	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	117.035.240	117.035.240	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.035.242	21.035.242	
3.2.5.1	INATIVOS	22.354.170	22.354.170	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	299.700	299.700	
TOTAL		835.966.000	835.966.000	

DECRETO N.º 24.004, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 28.55 - H.C.FAC. MEDICINA DA UNIVER. S. PAULO				
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS	
ESPECIFICACAO			CÓDIGO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	55.000.000.000	5.500.000.000	49.500.000.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000.000.000	15.000.000.000	
3.2.5.1	INATIVOS	5.500.000.000	5.500.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	100.000.000	100.000.000	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	330.000.000	330.000.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	5.000.000	5.000.000	
TOTAL		75.935.000.000	26.435.000.000	49.500.000.000

DECRETO N.º 24.005, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da USP, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 75.935.000.000 (setenta e cinco bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1984, sendo:

I — Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

II — Cr\$ 75.600.000.000 (setenta e cinco bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 75.935.000.000 (setenta e cinco bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto do artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
28	SECRETARIA DO GOVERNO			
28.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			75.935.000.000
	SUB-TOTAL			75.935.000.000
	TOTAL			75.935.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIV. HC. FAC. MED. DA USP	26.435.000.000	0		26.435.000.000
13.75.021.8.031				
ATIVID. H.C. FAC. MEDICINA DA USP	49.500.000.000	0		49.500.000.000
13.75.428.8.036				
TOTAL	75.935.000.000	0		75.935.000.000

28.55	H.C.FAC. MEDICINA DA UNIVER. S. PAULO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			55.000.000.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			15.000.000.000
3.2.5.1	INATIVOS			5.500.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			100.000.000
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			330.000.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS			5.000.000
	SUB-TOTAL			75.935.000.000
	TOTAL			75.935.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	26.435.000.000	0		26.435.000.000
13.75.021.2.046				
ATENDIMENTO MEDICO	49.500.000.000	0		49.500.000.000
13.75.428.2.047				
TOTAL	75.935.000.000	0		75.935.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
28	SECRETARIA DO GOVERNO			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
28.55	H.C.FAC. MEDICINA DA UNIVER. S. PAULO			
	TOTAL			75.935.000.000
	3A. QUOTA			7.735.271.000
	4A. QUOTA			68.199.729.000

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO			Cr\$
PROGRAMA DE NÍVEL DE ELEMENTO			
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO			
T A L		S U B P R O G R A M A S	
	13.75.021	13.75.428	
00.000	5.500.000.000	49.500.000.000	
00.000	15.000.000.000		
00.000	5.500.000.000		
00.000	100.000.000		
00.000	330.000.000		
00.000	5.000.000		
00.000	26.435.000.000	49.500.000.000	